

DECRETO Nº 045/2025, de 22 de Dezembro de 2025

***Prorroga o prazo do IPTU
Premiado – 2025, instituído
pelo Decreto Municipal nº
039/25.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES, o Senhor Marcio José Pinheiro Moura, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 66, itens VI, XIII, XVI, XVIII e XXIX, combinado com o artigo 93, item I, letra “i”, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU Premiado do ano de 2025, nos termos do Código Tributário do Município de Simplicio Mendes – Lei Complementar n. 966/2009 e suas alterações.

Art. 2º A premiação aos contribuintes permanecem os mesmos previstos no Decreto nº 039/2025 de 21/10/25.

Art. 3º O sorteio será realizado ao vivo no dia 30 de janeiro de 2026, em local e horário, que serão previamente divulgados pelos meios de comunicação.

Art.4º Os contribuintes deverão apresentar seus imposto quitados até 29 de janeiro de 2026, integralmente, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura de Simplicio Mendes, em que receberão o cupom correspondente que dará direito a participação no sorteio.

Art.5º Continuam proibidos de participar dos sorteios de que trata desse Decreto:

- I – O Prefeito e o Vice- Prefeito Municipal;**
- II – Os Vereadores do Município;**
- III - Secretários Municipais;**

Art.6º. Para efeito do sorteio, os cupons receberão numeração sequencial e serão entregues setor de tributos e arrecadação do Município aos contribuintes que comprovarem o reconhecimento do IPTU/2025 até a 29/10/2025.

Art.7º. Permancem mantidas todas as informações e determinações do Decreto anterior relativo ao tema.

Art.8º. As dúvidas e questionamentos poderão ser formalizados junto à comissão organizadora do sorteio na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 22 de dezembro de 2025.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes - PI